PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 21/2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2025, do município de Jardim, MS, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2025 nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo consiste em autorizar a inserção de novos elementos de despesas não consignados no quadro de detalhamento de despesa da Lei Orçamentaria Anual nº 2124, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os créditos abertos por meio desta Lei limitar-se-ão a 05% (cinco por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a espécie desse e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme prevê o art. 46 da Lei 4.320/64.
Art. 4º - As disposições contidas nesta Lei passam a integrar os planos de governo vigente (Lei de Diretrizes Orçamentaria - **LDO**, Plano Plurianual - **PPA** e a Lei Orçamentaria Anual - **LOA**).

Art. 5º - Os elementos de despesa inseridos na forma desta Lei, poderão, posteriormente, ser suplementados no curso do exercício financeiro, em estrita observância ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim/MS

JARDIM/MS, 18 de Junho de 2025

DOC: 1750278430

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)